

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
DISPENSA Nº 033/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para afinação dos pianos localizados no Teatro Municipal de Ouro Fino e na Escola Municipal de Música (Casa Café Com Leite).

1.1 Especificação do objeto

ITEM	QDE	UNIDADE	DETALHAMENTO	FORNECIMENTO
1	2	serv	Afinação para Piano Schwartzmann	Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
2	2	unid	Afinação para Piano Kemble	Mediante emissão de Ordem de Fornecimento
3	2	unid	Afinação para Piano Fritz Dobbert.	Mediante emissão de Ordem de Fornecimento

Especificação Técnica

Serviço: Afinação de Pianos

Descrição geral:

Serviço técnico especializado de afinação de pianos acústicos das marcas Schwartzmann, Kemble e Fritz Dobbert, conforme padrões internacionais de referência (A=440Hz), garantindo a estabilidade tonal, sonoridade adequada e integridade do instrumento.

A contratação será realizada de forma global, em lote único, abrangendo os serviços de afinação de pianos das marcas Schwartzmann, Kemble e Fritz Dobbert, localizados no Teatro Municipal de Ouro Fino e na Escola Municipal de Música, situada na Casa Café Com Leite.

A adoção desta modalidade se justifica pelos seguintes fatores:

- Padronização técnica e de qualidade: A execução por um único fornecedor assegura uniformidade na afinação dos instrumentos, evitando variações de metodologia que possam comprometer a qualidade sonora e a experiência dos usuários, especialmente em contextos pedagógicos e artísticos.

- **Eficiência administrativa:** A centralização da contratação em um único prestador facilita o controle da execução, a gestão da garantia e a fiscalização do serviço, promovendo maior agilidade nos trâmites e racionalização de recursos públicos.
- **Economia de escala e otimização de recursos:** A contratação conjunta permite o aproveitamento de deslocamentos, mão de obra e equipamentos, contribuindo para redução de custos indiretos e maior economicidade para a Administração.
- **Execução por demanda:** Embora o contrato seja firmado em lote único, os serviços poderão ser executados conforme a necessidade do Município, mediante emissão de ordens de fornecimento específicas, respeitando-se a vigência contratual. Essa abordagem garante flexibilidade e adequação às condições operacionais da Administração.

Dessa forma, a contratação em lote único atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda por serviços especializados de afinação de pianos localizados no Teatro Municipal de Ouro Fino e na Escola Municipal de Música, situada na Casa Café Com Leite. A medida se justifica pela necessidade de garantir a adequada sonoridade e funcionalidade dos instrumentos musicais, assegurando a qualidade das apresentações artísticas e das atividades pedagógicas desenvolvidas nesses espaços. A intervenção se mostra necessária diante da exigência de manutenção periódica dos pianos, que, com o tempo e o uso contínuo, perdem a afinação ideal, comprometendo a performance dos músicos e a experiência do público. Dessa forma, a contratação busca preservar a integridade dos instrumentos e promover um ambiente cultural e educacional de excelência.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Os critérios de aceitação do serviço de afinação dos pianos estabelecem que a execução deve ocorrer nos locais indicados, que são o Teatro Municipal de Ouro Fino e a Escola Municipal de Música – Casa Café Com Leite, conforme o cronograma definido nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração. O prestador do serviço deve atender à solicitação em até cinco dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. A prestação do serviço será considerada aceita somente após a realização de vistoria técnica por servidor designado, que atestará a conformidade dos serviços executados em relação ao objeto contratado, garantindo assim a qualidade e a precisão da afinação realizada.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento Municipal de Cultura por meio do Maestro do município será responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a

retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração até 31/12/2025.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

- 6.3.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 6.3.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O fornecimento se dará de acordo com os prazos e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor entregar os serviços solicitados em até 05 dias úteis a partir do recebimento da OF.

Observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

Realizar a afinação dos pianos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Executar os serviços por profissionais qualificados e com experiência comprovada em afinação de pianos acústicos.

Realizar o serviço em local (Teatro Municipal e Escola Municipal de Música – Casa Café Com Leite), conforme programações acordadas.

Cumprir prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, conforme cronograma definido pela Administração.

Emitir nota fiscal correspondente aos serviços realizados.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos instrumentos durante a execução dos serviços.

Garantir a qualidade e precisão da afinação realizada, com possibilidade de retorno para ajustes, caso necessário.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer acesso aos locais onde os serviços serão executados, conforme necessidade e agendamento.

Indicar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Emitir Ordens de Fornecimento conforme necessidade, dentro da vigência do contrato.

Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições contratuais, mediante atesto do serviço executado.

Garantir as condições adequadas para a realização do serviço (ambiente seguro, acessível e compatível com a atividade).

12. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** Empresas locais possuem maior facilidade de deslocamento para medição, entrega e instalação dos materiais, garantindo maior agilidade no atendimento às demandas do setor público.

13. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais.).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.	Afinação para Piano Schwartzmann	2	480,00	960,00
2.	Afinação para Piano Kemble	2	480,00	960,00
3.	Afinação para Piano Fritz Dobbert.	2	480,00	960,00

Ouro Fino, 08 de junho de 2025

Gabriel Batista Vilela
Chefe de Turismo e Cultura

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Afinação para Piano Schwartzmann	2	unid		
02	Afinação para Piano Kemble	2	unid		
03	Afinação para Piano Fritz Dobbert	2	unid		

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável